



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 510 SUBSTITUTIVO : 50 / 2013
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

ENTRADA 16 / 05 / 13 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 510/13 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: _____ QUORUM: _____
REGIME: URG. ESPECIAL EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: _____

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: Lei nº 6135/2013

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6135 de 24 05 13

VETO

SIM _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

50

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 37/2013

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

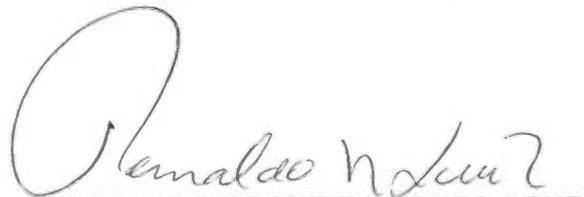
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	Ação	VALOR
01.17.01.10.301.0045.1022.4.4.90.51 <u>FR01*</u>	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS E PSF	R\$ 262.000,00
01.17.01.10.303.0046.2082.3.3.90.32 <u>FR01*</u>	MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	R\$ 369.000,00
*Fonte de Recursos do Tesouro Municipal	TOTAL.....	R\$ 631.000,00

Parágrafo único - Os recursos hábeis para os créditos adicionais supra virão das seguintes fontes: R\$262.000,00 da Reserva de Contingência e no valor de R\$369.000,00 da redução da dotação orçamentária codificada sob nº01.17.01.301.0044.2001.3.1.90.11.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de maio de 2013.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 16/MAI/2013 13:46

ho 2
10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

103
10

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 37/13

Indaiatuba, aos 14 de maio de 2013.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei Substitutivo ao PL nº 50/13** (PL nº 34/2013), a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Referido **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO** tem por objetivo corrigir o disposto no art. 1,º do projeto original, uma vez que por um lapso, constou que os recursos seriam abertos junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, no entanto, referidos recursos serão abertos junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme se pode verificar nas dotações orçamentárias constantes no referido projeto.

Assim, a propositura em pauta autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), destinados a cobrir as despesas de manutenção da referida secretaria.

O valor dos créditos serão cobertos com recursos no valor de R\$262.000,00 da Reserva de Contingência e no valor de R\$369.000,00 da redução da dotação orçamentária codificada sob nº 01.17.01.301.0044.2001.3.1.90.11.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

Handwritten signature

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 510 / 2013

Data da Entrada 16/05/2013 Hora da Entrada 13:46:00 Vencimento

Proposição Número 50 / 2013

Proposição Substitutivo

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto abertura de crédito adicional secretária municipal da

Regime de Tramitação

REQUERIMENTO
DE URG. ESPECIAL
APROVADO EM: 20/05/13
Discussão

Quorum

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 20/05/13

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Abst. 22, R. I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fos
p

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 16/05/13, sob nº 50/13, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 51013, com 25 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16/05/13.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 510 - PROJETO DE LEI no. 50/2013

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. 05 D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 17 de maio de 2013.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 17 de maio de 2013.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 510 - PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 50/2013

EMENTA: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências."

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 20 de maio de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antônio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, a reunião da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, para apreciação do presente projeto de Lei.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

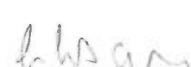
Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antônio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se esta Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Helton Antônio Ribeiro
Vice-Presidente


Hélio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 510 - PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 50/2013

EMENTA: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 20 de maio de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, para apreciação do presente projeto de Lei.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Célio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "**JUSTIÇA E REDAÇÃO**", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se esta Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

12/11
13

gratidão, por
P.U., ag 20/05/13

REQUERIMENTO

A **Mesa da Câmara Municipal** vem respeitosamente requerer ao Plenário, nos termos do art. 133, I alínea "a", do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Substitutivo nº 50/2013, de autoria do Executivo Municipal que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências", tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2013.

Mesa da Câmara Municipal

Luiz Alberto Pereira
Presidente

Luiz Carlos Chiaparine
Vice-Presidente

Hélio Alves Ribeiro
Primeiro Secretário

Celio Massao Kanesaki
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/10
12
S

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22/05/13.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PL 13
B

Indaiatuba, aos 21 de maio de 2013.
Ofício GP/SEC nº 180/13.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 42/13 referente ao Projeto de Lei Substitutivo nº 50/13, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 20 de maio do corrente.

Atenciosamente,



LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 042/13

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 050/13

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 20 de maio do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	Ação	VALOR
01.17.01.10.301.0045.1022.4.4.90.51 <u>FR01*</u>	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS E PSF	R\$ 262.000,00
01.17.01.10.303.0046.2082.3.3.90.32 <u>FR01*</u>	MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	R\$ 369.000,00
*Fonte de Recursos do Tesouro Municipal		TOTAL.....R\$ 631.000,00

Parágrafo único - Os recursos hábeis para os créditos adicionais supra virão das seguintes fontes: R\$262.000,00 da Reserva de Contingência e no valor de R\$369.000,00 da redução da dotação orçamentária codificada sob nº01.17.01.301.0044.2001.3.1.90.11.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/15
b

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 de maio de 2013.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1216
A

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28/06/13.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 42/13
P.L. Nº 50/13
Publ.: 24/05/13

LEI Nº 6.135 DE 22 DE MAIO DE 2013

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

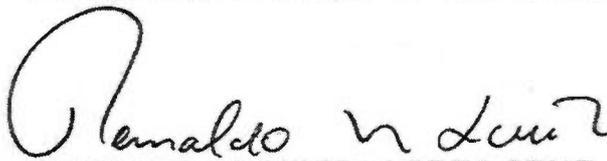
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	Ação	VALOR
01.17.01.10.301.0045.1022.4.4.90.51 <u>FR01*</u>	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS E PSF	R\$ 262.000,00
01.17.01.10.303.0046.2082.3.3.90.32 <u>FR01*</u>	MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	R\$ 369.000,00
*Fonte de Recursos do Tesouro Municipal		TOTAL.....R\$ 631.000,00

Parágrafo único - Os recursos hábeis para os créditos adicionais supra virão das seguintes fontes: R\$262.000,00 da Reserva de Contingência e no valor de R\$369.000,00 da redução da dotação orçamentária codificada sob nº01.17.01.301.0044.2001.3.1.90.11.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de maio de 2013.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1213
B

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 18 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 / 06 / 13.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 28 / 06 / 13.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria